



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1900 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo a fornecer cesta básica aos Servidores do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fornecer a cada um dos Servidores do Município de Barra do Piraí, mensalmente, uma cesta básica, com a finalidade de atender as necessidades mais imediatas do pessoal.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se servidor municipal:

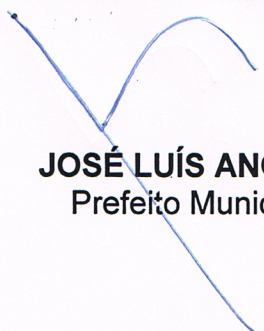
- I - o ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade;
- II - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- III - empregados públicos;
- IV - contratados temporariamente.

§ 2º - As cestas básicas referidas no caput deste artigo deverão ser fornecidas igual e indiscriminadamente a todos os servidores com o mesmo conteúdo.

§ 3º - O Chefe do Executivo regulamentará, por Decreto, os gêneros que comporão a cesta básica, a quantidade de cada um, o dia e a forma de entrega.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 122/2011
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves
Co-autores: Mário Esteves/Luiz Roberto Coutinho